

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 258996

Titulo da tarefa: 1498 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 03/2026

Cliente: INSTITUTO LR - LUGAR DE RECOMECOS

Data/Hora da geracao: 11/09/2026, 10:19

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de 31/03/2026 e a DRE de suporte apresentam coerência aritmética básica entre saldo das contas de resultado e o superávit informado na DRE (R\$ 6.308,53), porém há uma inconsistência patrimonial relevante no balancete: o Ativo totaliza R\$ 24.394,32 e o Passivo + Patrimônio Líquido totaliza R\$ 18.085,79, gerando diferença de R\$ 6.308,53. Como o período mostra resultado positivo na DRE, a diferença sugere ausência de encerramento/apropriação do resultado no patrimônio líquido no balancete analisado. Além disso, observa-se conta de ISS a pagar sem detalhamento suficiente para validar a competência e a base de apuração. Diante da quebra de equilíbrio patrimonial, o desfecho inicial mais prudente é reprovado para QA contábil inicial.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos recebidos, o balancete não está apto para aprovação, pois apresenta desequilíbrio patrimonial material coincidente com o superávit da DRE, indicando provável ausência de encerramento/apropriação do resultado no patrimônio líquido. Há ainda registro tributário de ISS a pagar que demanda reconciliação interna. Recomenda-se reprovação no QA inicial até regularização dos lançamentos.

Documentos identificados

1. balancete_marco_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/03/2026 a 31/03/2026 com contas patrimoniais e de resultado; apresenta desequilíbrio entre ativo e passivo + PL.

2. dre_marco_2026.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: Demonstração do Resultado do Exercício em 31/03/2026; evidencia superávit de R\$ 6.308,53 e valida a leitura da diferença patrimonial.

Itens identificados

1. Balancete desequilibrado em R\$ 6.308,53 entre Ativo e Passivo + PL

Severidade: S2

Impacto: Distorce a posição patrimonial e impede a validação do fechamento contábil mensal,

comprometendo a confiabilidade do balancete para reporte e controle.

Evidencia: Ativo total informado: R\$ 24.394,32. Passivo total + Patrimônio Líquido informado: R\$ 18.085,79. Diferença apurada: R\$ 6.308,53. A DRE também informa superávit de R\$ 6.308,53, o que sugere que o resultado não foi apropriado ao patrimônio líquido no balancete.

Recomendacao: Ajustar a escrituração para equalizar o balancete e verificar o lançamento de encerramento/apropriação do superávit no patrimônio líquido antes de seguir com o fechamento.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176, e CPC 26 (R1), quanto à necessidade de demonstrações contábeis consistentes e equilibradas; princípio da representação fidedigna e da integridade das informações contábeis.

2. ISS a pagar registrado sem evidência suficiente de composição e competência

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar reconhecimento tributário incompleto ou desalinhado à competência, com risco de distorção em passivo tributário e necessidade de retrabalho de conferência fiscal-contábil.

Evidencia: Conta 7007 ISS a Pagar apresenta saldo anterior de R\$ 111,19 C e saldo atual de R\$ 158,72 C, com movimentação a crédito de R\$ 158,72 e débito de R\$ 111,19 no período. O balancete não detalha base de cálculo, referência de competência ou segregação por obrigação.

Recomendacao: Reconciliar a conta de ISS a pagar com a apuração mensal e verificar se a apropriação está aderente à competência e aos documentos de suporte.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2), conceito de representação fidedigna e competência; princípios gerais de evidenciação contábil aplicáveis à mensuração e reconhecimento de obrigações.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, art. 176
2. CPC 26 (R1) Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
4. Princípio da competência e da representação fidedigna

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.